

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 057 DE 02.04.2015

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, A SEMANA DO ARTISTA MARCIAL "EXPOFIGHT JACAREÍ", VISANDO HOMENAGEAR OS ARTISTAS MARCIAIS DO MUNICÍPIO, E TAMBÉM APOIAR E PROMOVER A MODALIDADE ESPORTIVA, BEM COMO CONCEDER TÍTULOS HONORÍFICOS DENOMINADOS: "MESTRE PAULO GRAÇA" E "PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS".

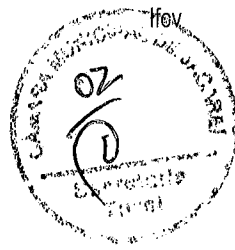
AUTORES: VEREADORES FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL E HERNANI BARRETO.

DISTRIBUÍDO EM: 17/04/2015
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

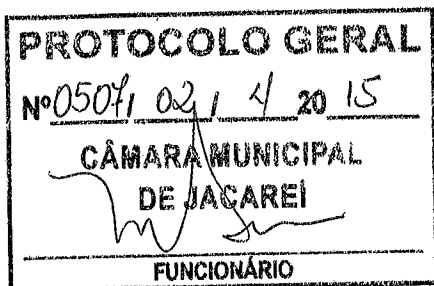
Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2015..... Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2015..... Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2015..... Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2015..... Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2015..... Para.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2015..... Para.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 123	Prazo das Comissões: 13/05/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI



INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, A SEMANA DO ARTISTA MARCIAL "EXPOFIGHT JACAREÍ", VISANDO HOMENAGEAR OS ARTISTAS MARCIAIS DO MUNICÍPIO, E TAMBÉM APOIAR E PROMOVER A MODALIDADE ESPORTIVA, BEM COMO CONCEDER TÍTULOS HONORÍFICOS DENOMINADOS: "MESTRE PAULO GRAÇA" E "PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no município de Jacareí, a Semana do Artista Marcial, denominada **"EXPOFIGHT JACAREÍ"**, com intuito de homenagear os artistas marciais, bem como apoiar e promover o esporte de nossa cidade.

Art. 2º O evento homenageará os artistas marciais das diversas modalidades esportivas desenvolvidas no município.

§ 1º Serão homenageados 2 (dois) representantes de cada modalidade esportiva marcial que se destacaram em suas funções no exercício anterior, preferencialmente 1 (um) de cada sexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 02.

§ 2º Poderão ser homenageados: professores, mestres e atletas.

§ 3º A “EXPOFIGHT JACAREÍ” será instalada e realizada anualmente, ocorrendo preferencialmente no mês das comemorações do aniversário de Jacareí.

Art. 3º Os homenageados serão indicados pela Comissão de Mestres de Artes Marciais de Jacareí, constituída por força desta lei, onde será comprovado o trabalho de cada homenageado de acordo com as conquistas e atividades desenvolvidas.

Parágrafo único A Comissão a que alude o “caput” deste artigo será paritária, composta de 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Recreação e 2 (dois) mestres indicados dentre as modalidades em atividade no município.

Art. 4º No primeiro evento, em reconhecimento aos relevantes serviços ao esporte e à sociedade de modo geral serão concedidos títulos de “**GUARDIÃO DAS ARTES MARCIAIS DE JACAREÍ**” ao MESTRE PAULO GRAÇA” e de “**GUARDIÃ DAS ARTES MARCIAIS DE JACAREÍ**” à PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGTH JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 03.

Art. 5º Nos próximos eventos será concedido o título **“MESTRE PAULO GRAÇA”** a um artista marcial que desenvolveu relevantes serviços ao esporte e à sociedade de modo geral.

Art. 6º Será também concedido o título **“PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS”** a uma artista marcial que desenvolveu relevantes serviços ao esporte e à sociedade de modo geral.

Art. 7º A **“EXPOFIGTH JACAREÍ”** integrará o calendário oficial do Município.

Art. 8º A Semana do Artista Marcial **“EXPOFIGTH JACAREÍ”** além do cunho esportivo, desenvolverá e promoverá atividades e eventos culturais e educacionais relacionados às artes marciais, divulgando suas modalidades e os países de origem na forma de *“workshop”*, difundindo suas histórias, objetivos, finalidades, técnicas, culturas e gastronomias.

Parágrafo único – Poderá integrar o evento um “Museu Temporário das Artes Marciais”, com exposições das mais diversas modalidades esportivas.

Art. 9º A **“EXPOFIGTH JACAREÍ”** terá como enfoque a divulgação das artes marciais, visando a propagação da paz e a valorização da educação, disciplina, respeito, dentre outros princípios inerentes à boa formação do cidadão e cidadã jacareense.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 04.

Art. 10 Para a realização do evento de que trata esta lei, as entidades representantes das Artes Marciais poderão celebrar parcerias com entes públicos e/ou privados.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de abril de 2.015.


FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL
VEREADOR-PSC


HERNANI BARRETO
VEREADOR-PT

AUTORES: VEREADORES HERNANI BARRETO e FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 05.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei busca enaltecer e enfatizar a importância das artes marciais e do artista marcial.

Sob o enfoque da “história das artes marciais”, sabe-se que sua origem se confunde com o desenvolvimento da civilização.

Inúmeras são as versões sobre o surgimento da arte marcial, mas relatos e registros arqueológicos comprovaram que o “kung fu” já existia na China há mais de 5.000 anos.

Sabe-se que a Coréia tem tradição milenar em artes marciais como o “Taekwondo” e “Hapkido”, e o Japão, não diferente dos países orientais, destaca-se por centenas de anos na prática de várias modalidades, notadamente “judô”, “caratê” e seus estilos.

Recentes descobertas arqueológicas também mostram guardas pessoais na Mesopotâmia praticando técnicas de defesa e de imobilização de agressores, e paralelamente o mundo ocidental desenvolveu outros sistemas como “savate francês”.

Superada as questões históricas, sabe-se que atualmente pessoas do mundo todo estudam e praticam artes marciais por diferentes motivos: condicionamento físico, defesa pessoal, coordenação física, lazer, desenvolvimento de disciplina, participação em um grupo social, e estruturação de uma personalidade sadia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 06.

No Brasil e em especial em nossa cidade inúmeros são os praticantes das várias modalidades que englobam as artes marciais.

Jacareí, por longos anos sempre se destacou em várias modalidades, conquistando títulos nacionais e internacionais.

E nesta propositura, buscamos também enaltecer e registrar a importante atuação de antigos pioneiros das artes marciais senhores “*Mestre PAULO GRAÇA*” e a sua aluna “*Professora JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS*”, os quais sabidamente por longos anos colocaram o nome de nossa cidade no topo das competições.

O Mestre **PAULO GRAÇA** tem uma história incomum e rica de conquistas.

O Mestre Paulo Graça iniciou sua carreira em 1948. Na ocasião começou a praticar ainda na adolescência a “Luta Livre” e, juntamente, foi treinar Judô, mas revelando afeito ao conhecimento de outras modalidades, o Mestre Paulo começou também a treinar Boxe, Karate e Kendo na cidade de Suzano com o Prof. Nogata.

Mas sua ligação com o “judô” era mais forte, dando início ao aprendizado com os professores Joaquim Tojo e Mário Demizo, em Jacareí, na Colônia Japonesa Kaikan, e concomitantemente com os Professores Kihara e Mynomia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 07.

Seu empenho e dedicação era tamanho, que em certa ocasião o grande mestre Japonês recém-chegado do Japão, o Sr. Tokuzo Terazaki, viu no então aluno Paulo Graça grande potencial, convidando-o a integrar os treinos de Judô na cidade de Suzano, oportunidade que na época também começou a treinar também Jiu-Jitsu na academia ONO em São Paulo.

A partir de então a evolução foi abrupta, posto que treinar judô sempre foi o potencial para o grande Mestre Paulo Graça.

Na disputa de campeonatos, o Mestre foi convidado pelos Policiais Federais da época para representar a Polícia Rodoviária Federal em um campeonato militar no exterior, onde Paulo Graça sagrou-se campeão.

Com os adventos das vitórias nas competições, Paulo Graça foi o primeiro negro a compor a equipe paulista de Judô, juntamente com seu Shihan, Tokuzo Terazaki.

Como era de se esperar o Mestre Paulo Graça deu seqüência ao Judô e se tornou o judoca a conquistar mais títulos na época, onde as competições eram de forma absoluta, pois não havia categorias de peso e classe idade, como hoje.

Mas no curso de sua brilhante carreira, o Mestre Paulo Graça foi estimulado a rever sua decisão de parar de lutar pelo Presidente da Federação Paulista de Judô, que expressou: *“Paulo, você não pode parar não!!! Você faria muita falta nas competições, ainda não é a hora, você tem muito a acrescentar no Judô”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 08.

Resignado Paulo Graça não parou de competir, dando seqüência com mais dedicação ao Judô.

Mas sua dedicação não se reservou somente às competições, passando o Mestre a ministrar aulas de judô, oportunidade que formou grandes atletas e cidadãos de Jacareí e Brasil.

E revelando sua intensa capacidade, por suas mãos já passaram mais de 15.000 alunos.

Obviamente diante de sua incansável atuação, é reconhecido como “Patrono das Artes Marciais de Jacareí”, onde preserva a raiz e linhagem das artes marciais antigas milenares, ocupando atualmente a graduação de 6º Dan Kodansha.

O incansável Mestre fundou núcleos de Judô dentro da Polícia Rodoviária Federal e conquistou vários títulos, dentre eles de Assai, no Paraná, e também foi o introdutor do Judô em Jacareí em todos os clubes da época.

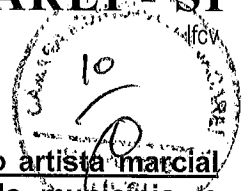
Como instrutor de defesa pessoal o Mestre Paulo Graça ministrou aulas na Polícia Rodoviária Federal em São Paulo e em vários outros estados, como Santa Catarina e Espírito Santo. Em nossa cidade ministrou aulas de defesa pessoal na Guarda Civil de Jacareí a convite do Comandante Arlindo, que fundou o Clube Rodoviário em 1954, entidade essa que mestre Paulo Graça administra até a presente data.

Mestre Paulo Graça treinou na AMAM (Academia Militar das Agulhas Negras), no estado do Rio de Janeiro, e na Associação dos Moços Cristãos na Lapa – RJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 09.

Na sua grande trajetória de competições o Mestre teve renomados adversários competidores, como Davi Trinca, Gerson Cunha, Milton Lovato, Waldir Meleiro e muitos Japoneses, como Tadaunagui.

E sobre os obstáculos experimentados no curso de sua carreira, o Mestre Paulo Graça lembra de suas superações e conquistas declarando: *“Eu faço o meu trabalho, nunca precisei puxar o tapete de ninguém, e nem fiz ninguém de escada para chegar onde cheguei, apenas caminhei, venci obstáculos, preconceitos e continuo lutando e trabalhando muito até hoje! E ainda enfrento atualmente outras perseguições e para mim elas se tornam desafios, e Deus tem me ajudado muito sempre!!!”*

No ano de 1995 o Mestre iniciou o PROJETO PAULO GRAÇA, levando o Judô para as periferias de alguns municípios a cada quinze dias. No ano de 2000 fundou esse projeto em Jacareí com os núcleos do Parque Meia Lua e Distrito do São Silvestre.

Por sua dedicação nesses longos anos, hoje o Shihan Paulo Graça integra a comissão de ética da Federação Paulista de Judô do Estado de São Paulo.

Finalmente, urge anotar que o Mestre Paulo Graça recebeu vários títulos e homenagens em Jacareí, dentre eles, o TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE JACAREÍ e o TÍTULO HONORÁRIO DO ROTARY CLUBE pelo trabalho em prol as crianças através do seu projeto em nossa cidade de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 11.

Como era de se esperar, após anos de aprendizado chegou a graduação faixa preta “Primeiro Dan”.

No ano de 1.969 a Professora Juventina entrou para o “Clube Dai-Nippon-Kai da América Latina”.

Atualmente com 88 anos, a Professora Juventina reside na cidade de Caraguatatuba, levando merecidamente uma vida confortável, não abdicando dos afazeres domésticas e logicamente das longas caminhadas na Praia Martin de Sá, preservando uma saúde de ferro.

Pelas razões entendemos justas as homenagens dos referidos desportistas.

Por fim, quanto a instituição da “Semana do Artista Marcial”, denominada “EXPOFIGTH JACAREÍ”, pretendemos com esse importante evento não só homenagear anualmente artistas marciais, como também estimular o apoio e a promoção das várias modalidades.

Afora isso, como expresso no projeto, além do cunho esportivo, o evento desenvolverá e promoverá atividades, e eventos culturais e educacionais relacionados às artes marciais, divulgando suas modalidades e os países de onde surgiram, na forma de “*workshop*”, difundindo suas histórias, objetivos, finalidades, técnicas, culturas e gastronomias.

Finalmente a “EXPOFIGTH JACAREÍ” terá como enfoque primordial a divulgação das artes marciais, visando a propagação da paz e a valorização da educação, disciplina, respeito, dentre outros princípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 12.

Assim, frente as considerações e justificativa, esperamos contar com o apoio e aprovação dos nobres pares à proposição.

Por fim, agradecendo a atenção dispensada pelos Senhores Vereadores, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de abril de 2.015.



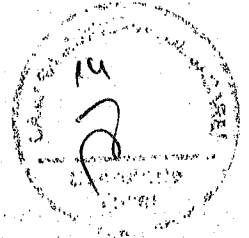
FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL
VEREADOR-PSC



HERNANI BARRETO
VEREADOR-PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROCESSO Nº 057 DE 02.04.2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ A SEMANA DO ARTISTA MARCIAL "EXPOFIGHT JACAREÍ", VISANDO HOMENAGEAR OS ARTISTAS MARCIAIS DO MUNICÍPIO, E TAMBÉM APOIAR E PROMOVER A MODALIDADE ESPORTIVA, BEM COMO CONCEDER TÍTULOS HONORÍFICOS DENOMINADOS "MESTRE PAULO GRAÇA" E "PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS".

AUTORES: VEREADORES FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL E HERNANI BARRETO.

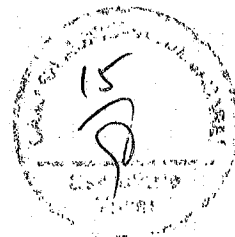
PARECER Nº 094 - RRV - CJL - 04/2015

I- RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos Nobres Vereadores Srs. Fernando da Ótica Original e Hernani Barreto, o qual visa instituir a semana do artista marcial, denominada "*Expofight Jacareí*", homenageando os artistas marciais, apoiando e promovendo a modalidade esportiva no Município, além de conceder títulos honoríficos denominados "*Mestre Paulo Graça*" e "*Professora Juventina da Silva Liutkus*".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Acompanhando o referido Projeto de Lei, segue justificativa que embasou a iniciativa dos Nobres Camaristas, cujo objetivo é ***"enaltecer e enfatizar a importância das artes marciais e do artista marcial"***, principalmente no Município de Jacareí que, ***"por longos anos sempre se destacou em várias modalidades, conquistando títulos nacionais e internacionais"***, buscando, nessa oportunidade, ***"enaltecer e registrar a importante atuação de antigos pioneiros das artes marciais senhores "Mestre Paulo Graça" e a sua aluna "Professora Juventina da Silva Liutkus", os quais sabidamente por longos anos"*** colocaram o nome da cidade de Jacareí ***"no topo das competições."***

A ***"Expofight Jacareí"*** terá como objetivo primordial a ***"divulgação das artes marciais, visando a propagação da paz e a valorização da educação, disciplina, respeito, dentre outros princípios"***, ***e fará parte do calendário oficial do Município;*** além do cunho esportivo, visará também desenvolver e promover atividades e eventos culturais e educacionais relacionados às artes marciais, divulgando suas modalidades através de *workshops*, difundindo suas histórias, objetivos, técnicas, culturas e gastronomia.

A concessão de títulos de ***"Guardião das Artes Marciais de Jacareí"*** ao Mestre Paulo Graça e de ***"Guardiã das Artes Marciais de Jacareí"*** à Professora Juventina da Silva Liutkus se dará pela importância que ambos possuem no cenário esportivo, principalmente, no Município de Jacareí.

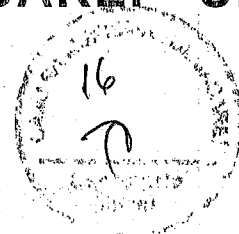
O presente Projeto foi remetido a essa Consultoria Jurídico-Legislativa para análise jurídica.

É a síntese do necessário. Passamos a análise e manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



II - FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciamos a fundamentação jurídica pela análise da instituição da Semana do Artista Marcial, denominada "*Expofight Jacareí*".

A matéria em destaque não encontra quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidades, competindo ao Município tratar de assuntos de interesses locais, consoante dispõe o artigo 30, inciso I, da Carta Republicana¹, cabendo aos Nobres Camaristas, verificarem a viabilidade e a importância do assunto para o Município.

Quanto a espécie normativa (*Projeto de Lei Ordinária*), em relação à referida matéria, a mesma encontra respaldo nos artigos 93 e 94 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

"Art. 93. A Câmara exerce sua função legislativa por meio da apresentação de projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, projetos de lei², projetos de lei complementar e projetos de emenda à Lei Orgânica do Município."

"Art. 94. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda a matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito."

¹ "Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

² Grifo nosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Em relação à concessão de títulos de "*Guardião das Artes Marciais de Jacaréí*" ao Mestre Paulo Graça e de "*Guardiã das Artes Marciais de Jacaréí*" à Professora Juventina da Silva Liutkus, cabe destacar que o artigo 28, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal atribui competência privativa à essa Casa Legislativa, para a outorga de *títulos e homenagens a pessoas que tenham prestados relevantes serviços ao Município ou se destacado pela sua exemplar atuação na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 dos Nobres Vereadores*, nos seguintes termos:

"Artigo 28 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara³."

Entretanto, e conforme dispõe o artigo 134 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ***é proibida a concessão de homenagem a mais de uma pessoa no mesmo Projeto:***

"Art. 134. Aos Vereadores, durante a Legislatura, é facultada a apresentação de projetos propondo a concessão de Títulos de Cidadania ou de qualquer outra homenagem honorífica⁴."

³ Grifo nosso.

⁴ Grifo nosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



§ 1º *A propositura deverá vir acompanhada da biografia do homenageado.*

§ 2º *É vedada a concessão de homenagem a mais de uma pessoa no mesmo projeto⁵.*

§ 3º *Não será admitida emenda à proposição a que se refere este artigo.*

§ 4º *Em hipótese alguma será dada publicidade da tramitação dos projetos que concedam Título de Cidadania ou qualquer outra homenagem honorífica.*

§ 5º *As proposições a que se refere este artigo serão apreciadas e deliberadas em Sessão Secreta, através de voto secreto⁶.*

§ 6º *A votação das proposições e a entrega dos títulos de cidadania, oferecidos a candidatos a cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, não poderão ser realizadas no período eleitoral."*

Como se verifica, o respeitável Projeto de Lei, no que tange à concessão de homenagem, no nosso entendimento, não atende ao disposto às disposições legais, pelo que entrevemos óbice jurídico à sua regular tramitação.

Porém, caso não for esse o entendimento da Vereança, quanto ao mérito, impõem-se avaliarem se os cidadãos a serem homenageados preenchem os requisitos exigidos para a honraria.

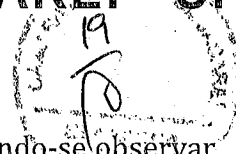
Em relação à votação, não há que se observar o parágrafo 5º, do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara (*votação secreta*) supramencionado, posto que as

⁵ Grifo nosso.

⁶ Grifo nosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



concessões dos títulos estão veiculadas em Projeto de Lei Ordinária, devendo-se observar o que dispõe o artigo 121-A do mesmo Regimento Interno da Câmara, que assim dispõe:

"Art. 121A. Somente haverá votação secreta para homenagens ou outras honrarias, cuja votação assim esteja prevista em Resolução ou Decreto Legislativo."

Finalizando a presente análise, e apenas por amor a argumentação, sugerimos que seja acrescido um artigo ao respeitável Projeto de Lei, dispondo sobre a possibilidade do Executivo Municipal regulamentar a futura Lei, posto que ***uma Lei ineficaz, é uma Lei morta***. O *Princípio Constitucional da Eficiência*, disposto no artigo 37, *caput*, da Carta Republicana, é aplicável a atividade legislativa, que deve buscar resultados práticos e eficazes quando da elaboração de uma norma. Diante disso, sugerimos a seguinte redação:

"Art. __. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei."

III - CONCLUSÃO

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, **entendemos, s.m.j.** que o presente Projeto de Lei **podará prosseguir quanto a instituição da Semana do artista marcial - "Expofight Jacareí"**, após a avaliação dos Camaristas sobre a viabilidade e importância da matéria para o Município, não tramitando em relação à concessão da homenagem aos cidadãos mencionados, por força do disposto no parágrafo 2º, do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



134, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa (*Artigo 4º do Projeto de Lei*), tendo em vista a proibição de homenagear mais de uma pessoa no mesmo Projeto.

Antes, porém, deve ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Segurança, Direitos Humanos e Cidadania**.

Sem mais para o momento e consignando a natureza opinativa e não vinculante deste parecer jurídico, é este o nosso entendimento.

À análise da autoridade competente.

Encaminhe-se às Comissões para tramitação
Jacareí, 12/04/15

ARILDO BATISTA
Presidente

Jacareí, 07 de abril de 2015.

Renata Ramos Vieira

Consultor Jurídico-Legislativo

OAB/SP nº 235.902

ACOLHO o bem lançado parecer e ACRESCENTO que, nos termos do artigo 96, § único, do Regimento Interno, “constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito”. Assim, o projeto deverá, s.m.j., adequar o dispositivo previsto no artigo 4º não só quanto à honraria feita a duas pessoas na mesma propositura (art. 134, § 2º) mas também em relação à forma legislativa de concessão.

À Secretaria, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1 – CCJ - CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO 8 – CSDHC – SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO Nº:	057/2015	DE: 02/04/2015	
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI – INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, A SEMANA DO ARTISTA MARCIAL "EXPOFIGHT JACAREÍ", VISANDO HOMENAGEAR OS ARTISTAS MARCIAIS DO MUNICÍPIO, E TAMBÉM APOIAR E PROMOVER A MODALIDADE ESPORTIVA, BEM COMO CONCEDER TÍTULOS HONORÍFICOS DENOMINADOS: "MESTRE PAULO GRAÇA" E "PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS"		
AUTORIA:	FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL E HERNANI BARRETO		
CONCLUSÃO:	<u>PEDIDO DE INFORMAÇÕES</u>		

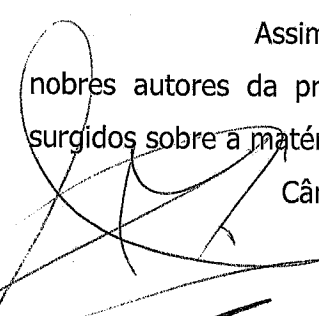
PEDIDO DE INFORMAÇÕES

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento das Comissões de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** da Câmara Municipal para que se manifestem quanto aos aspectos sob a sua competência.

Após verificar apontamentos constantes no parecer exarado pela Consultoria Jurídica - PARECER Nº 094 – RRV – CJL – 04/2015, sugerimos que sejam providenciadas as alterações ali propostas, nos termos regimentais, em especial considerando o § 2º do art. 47 da Resolução nº 642/2005, que garante o direito das Comissões Permanentes do Legislativo de obterem informações sobre projetos recebidos para parecer.

Assim, respeitosamente estas Comissões solicitam a manifestação dos nobres autores da proposição em análise, com a finalidade de sanar os apontamentos surgidos sobre a matéria.

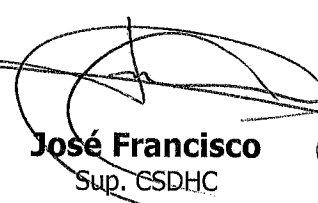
Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2015.

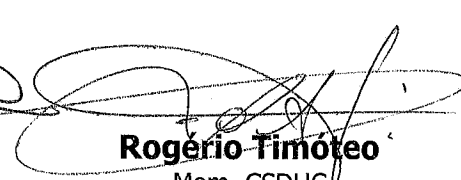

Edinho Guedes
Pres. CCJ


José Francisco
Rel. CCJ


Itamar Alves
Mem. CCJ


Paulinho do Esporte
Pres. CSDHC

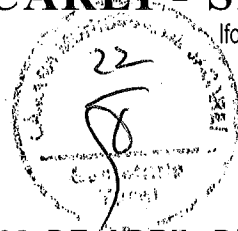

José Francisco
Sup. CSDHC


Rogério Timóteo
Mem. CSDHC



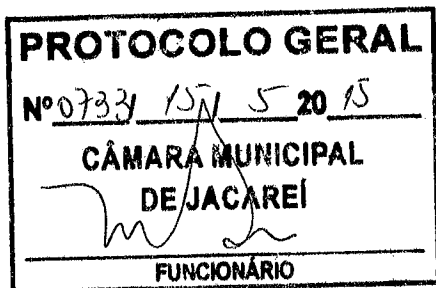
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº 057 DE 02 DE ABRIL DE 2.015, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, A SEMANA DO ARTISTA MARCIAL "EXPOFIGHT JACAREÍ", VISANDO HOMENAGEAR OS ARTISTAS MARCIAIS DO MUNICÍPIO, E TAMBÉM APOIAR E PROMOVER A MODALIDADE ESPORTIVA, BEM COMO CONCEDER TÍTULOS HONORÍFICOS DENOMINADOS: "MESTRE PAULO GRAÇA" E "PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS".



EMENDA Nº 01

Fica alterado os artigos 4º, 5º e 6º do referido projeto de lei, com as seguintes redações:

"Art. 4º Em reconhecimento aos relevantes serviços ao esporte e à sociedade de modo geral serão concedidos títulos de **"GUARDIÃO DAS ARTES MARCIAIS DE JACAREÍ"** a um artista marcial que ao longo de sua história tenha se destacado e adquirido o reconhecimento de todos, bem como de **"GUARDIÃ DAS ARTES MARCIAIS DE JACAREÍ"** a uma artista marcial que ao longo de sua história tenha se destacado e adquirido o reconhecimento de todos.

Parágrafo único Os guardiões somente serão substituídos após o falecimento, mediante deliberação da Comissão de Mestres de Artes Marciais de Jacareí.

Art. 5º A cada ano será concedido o título **"MESTRE PAULO GRAÇA"** a um artista marcial que desenvolveu relevantes serviços ao esporte e à sociedade de modo geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA AO PROJETO DE LEI nº 057 de 02 de abril de 2.015 – Que institui no município de Jacareí, a semana do artista marcial “EXPOFIGHT JACAREÍ”, visando homenagear os artistas marciais do município, e também apoiar e promover a modalidade esportiva, bem como conceder títulos honoríficos denominados: “MESTRE PAULO GRAÇA” e “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS – Folha 02.

Art. 6º A cada ano será concedido o título **“PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS”** a uma artista marcial que desenvolveu relevantes serviços ao esporte e à sociedade de modo geral.”

Câmara Municipal de Jacareí/14 de maio de 2.015.

FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL
VEREADOR-PSC

AUTOR: VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.



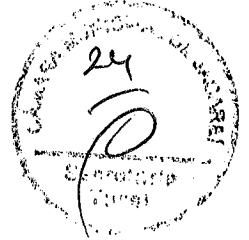
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LFCV

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ) E SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (CSDHC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

Recebi em
15/05/2015
[Signature]

Processo nº 057/2015



FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL, Vereador em exercício nesta Câmara Legislativa, em decorrência do Pedido de Informações exarados nos autos do Processo nº 057/2015, de 02 de abril de 2014 – Projeto de Lei que “*QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, A SEMANA DO ARTISTA MARCIAL “EXPOFIGHT JACAREÍ”, VISANDO HOMENAGEAR OS ARTISTAS MARCIAIS DO MUNICÍPIO, E TAMBÉM APOIAR E PROMOVER A MODALIDADE ESPORTIVA, BEM COMO CONCEDER TÍTULOS HONORÍFICOS DENOMINADOS: “MESTRE PAULO GRAÇA” E “PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS”*”, vem respeitosamente, informar às Vossas Excelências que nesta data foi apresentada emenda para correção dos tópicos apontados no Parecer Jurídico nº 094-RRV-CJL-04/2015.

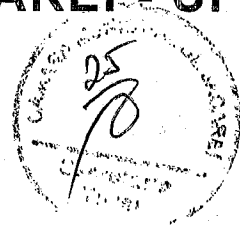
Outrossim, cumpre ressaltar que não há na presente propositura homenagem direta ao Mestre PAULO GRAÇA e à Professora JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS, mas sim futuro título com nome deles concedido à terceiros.

Nestes termos, agradecendo sua atenção,
Pedimos deferimento.
Câmara Municipal de Jacareí, 02 de julho de 2.014.

FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL
VEREADOR-PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROCESSO Nº 057 DE 02.04.2015.

ASSUNTO: EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI N.º 057 DE 02 DE ABRIL DE 2015 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ A SEMANA DO ARTISTA MARCIAL "EXPOFIGHT JACAREÍ", VISANDO HOMENAGEAR OS ARTISTAS MARCIAIS DO MUNICÍPIO, E TAMBÉM APOIAR E PROMOVER A MODALIDADE ESPORTIVA, BEM COMO CONCEDER TÍTULOS HONORÍFICOS DENOMINADOS "MESTRE PAULO GRAÇA" E "PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS".

AUTOR: VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.

PARECER Nº 140 - RRV - CJL - 05/2015

I- RELATÓRIO

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Sr. Fernando da Ótica Original, que visa adequar o texto apresentado inicialmente ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, em conformidade com o parecer nº 094 - RRV - CJL - 04/2015.

Referida Emenda modifica a redação do artigo 4º *caput*, acrescento-lhe um parágrafo único, bem como modifica o artigo 5º *caput* e 6º *caput*, retirando homenagem direta ao Mestre Paulo Graça e à Professora Juventina da Silva Liutkus, apenas atribuindo futuro título com o nome deles à terceiros:

"Art. 4º Em reconhecimento aos relevantes serviços ao esporte e à sociedade de modo geral serão concedidos títulos de "GUARDIÃO DAS ARTES MARCIAIS DE JACAREÍ" a um artista marcial que ao longo de sua história tenha se destacado e adquirido o



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



reconhecimento de todos, bem como de "GUARDIÃ DAS ARTES MARCIAIS DE JACAREÍ" a uma artista marcial que ao longo de sua história tenha se destacado e adquirido o reconhecimento de todos. "

"Parágrafo único. Os guardiões somente serão substituídos após o falecimento, mediante deliberação da Comissão de Mestres de Artes Marciais de Jacaréi".

"Art. 5º A cada ano será concedido o título "Mestre Paulo Graça" a um artista marcial que desenvolveu relevantes serviços ao esporte e à sociedade de modo geral."

"Art. 6º A cada ano será concedido o título "PROFESSORA JUVENTINA DA SILVA LIUTKUS" a uma artista marcial que desenvolveu relevantes serviços ao esporte e à sociedade de modo geral. "

O presente Projeto foi remetido a essa Consultoria Jurídico-Legislativa para análise jurídica.

É a síntese do necessário. Passamos a análise e manifestação.

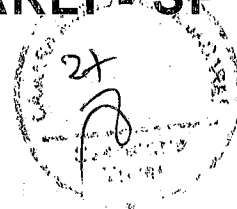
II - FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria em destaque não encontra quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidades, adequando-se ao parecer inicialmente ofertado por essa Consultoria Jurídico-Legislativa às fls. 14/20, competindo ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, consoante dispõe o artigo 30, inciso I, da Carta Constitucional.

Com a modificação proposta na referida Emenda 01, o respeitável Projeto de Lei também se encontra em conformidade com o disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



III - CONCLUSÃO

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, entendemos, s.m.j., que o presente Projeto de Lei poderá prosseguir, nos termos do Regimento Interno.

Antes, porém, deve ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Segurança, Diretos Humanos e Cidadania.**

Sem mais para o momento e consignando a natureza opinativa e não vinculante deste parecer jurídico, é este o nosso entendimento.

À análise da autoridade competente.

Jacareí, 18 de maio de 2015

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES

Consultor Jurídico Chefe

OAB/SP nº 164.303

3 / 3